PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1693, DE 11 DE JULHO DE 1 975 Inclue estradas no Plano Rodoviário Nu

nicipal

	nacipal
seguinte lei:	A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a
	Art. 18 - Ficam incluidas no Plano Rodoviário Municipal
as seguintes e	estradas, abaixo enumeradas:
	HI-35
	Sxtensão 10 Km
	Parte da MI-9 próximo ao entroncamento da Famenda
	de João Junqueira Franco, atravessa o Zibeirão
	"Santa Rita", até bifurçar-se na MI-11, na altu-
	ra da Pasenda do Sr. Kisto Perreira de Paiva.
	MI-36
	Extensão 10 Km
	Parte da MI-2, passando pelas Fazendas dos Srs.
	Edmir Gouveia Teodoro, Almir Ribeiro de Freitas,
	Dr. Mario Ribeiro de Preitas e tendo seu ponto
	final na Faxenda do Sr. Alberto Ribeiro de Prei-
	tas.
	HI-37
	Extensão 10 Em
	Farte da NI-6, passando pelas fazendas dos Srs.
	José Natal Franco e Nagib Adad, respectivamente;
	Atravessa o Córrego "Vertente Comprida" até bi-
	furcar-se na NI-12, na altura da fazenda do Sr.
	Faulo Pinto Moreira.
	17-38 July
	betensão 8 Em
2	arte da MI-6, próximo ao Aeroporto Municipal (Tito
	Teixeira) atravessa o Córrego do Carmo, passando
	pela Fatenda do Sr. João Cirilo, até bifurcar-se
	as ME-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1693, de 11 de julho de 1975 - cont. - fl. - 2 -

NI-39

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 11 de julho de 1975.

- Frefeito de Ituiutaba -Fued José Dib

/noa.